LEI Nº 56, de 17 de novembro de 1949

Autoriza o prosseguimento das obras de calçamento

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir, nos termos de contrato já existente e lavrado por fôrça de concorrência publica, as obfas de calçamento da cidade, podendo para êsse fim despender até a importância de Cr$ 150.000,00, conforme projetos e planos a serem elaborados pelo Serviço de Obras do municipio.

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1949

Prefeito Municipal

Secretario

Reg. no Livro de Leis nº 1
fls. 86.